



## **PORTARIA Nº 014/2019**

**SÚMULA:** Nomear a Coordenação do PSE por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTIs) para a Vigência 2018/2019

O Sr. Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e para dar cumprimento ao (lei do decreto).

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Coordenação do PSE por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTIs) para a Vigência 2018/2019

**Artigo 2º** - Ficam nomeados para a referida comissão os seguintes membros:

**Ângela Vieira Camargo**

**Marines Martins**

**Liliana Machado de Almeida**

**Vanessa de Pádua Ueda**

**Flávia Fonseca Magalhães Godeny**

**Luzia Gabriela Pereira Teixeira**

**Cristiane Zampieri Rocha**

**Artigo 3º** - Os Grupos de Trabalho Intersetoriais devem fazer a gestão do PSE e responsabilizar-se pelo preenchimento do Termo de Compromisso, definindo intersetorialmente metas e cobertura das ações

**Artigo 4º** - No Termo de Compromisso Municipal, os gestores municipais se comprometem com um conjunto de metas de cobertura de educandos beneficiados pelas ações do PSE, e vinculam as equipes de Atenção Básica com as escolas do território de responsabilidade. O Termo de Compromisso Municipal, instrumento de contratualização, será disponibilizado a cada ano, em período específico a ser publicado em portaria, no Portal do Gestor, do Departamento de Atenção Básica à Saúde. Os municípios terão 12 meses após assinatura do termo para o cumprimento das metas pactuadas.

**Artigo 5º** - O GTI municipal tem como responsabilidades: I. Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros. II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas. III. Definir as escolas públicas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo governo federal. IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução. V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica. VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários municipais de Educação e de Saúde. VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal. VIII. Apoiar, garantir e qualificar o preenchimento do sistema de monitoramento do PSE. IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal. X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 26 de abril de 2019.

**Gimerson de Jesus Subtil**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Vice-Prefeito Municipal**  
**(Decreto nº 028/2019)**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 014/2019**

**PORTARIA Nº 014/2019**

SÚMULA: Nomear a Coordenação do PSE por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTIs) para a Vigência 2018/2019

O Sr. Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e para dar cumprimento ao (lei do decreto).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Coordenação do PSE por meio dos Grupos de Trabalho Intersetoriais (GTIs) para a Vigência 2018/2019

**Artigo 2º** - Ficam nomeados para a referida comissão os seguintes membros:

**Ângela Vieira Camargo**  
**Marines Martins**  
**Liliana Machado de Almeida**  
**Vanessa de Pádua Ueda**  
**Flávia Fonseca Magalhães Godeny**  
**Luzia Gabriela Pereira Teixeira**  
**Cristiane Zampieri Rocha**

**Artigo 3º** - Os Grupos de Trabalho Intersetoriais devem fazer a gestão do PSE e responsabilizar-se pelo preenchimento do Termo de Compromisso, definindo intersetorialmente metas e cobertura das ações

**Artigo 4º** - No Termo de Compromisso Municipal, os gestores municipais se comprometem com um conjunto de metas de cobertura de educandos beneficiados pelas ações do PSE, e vinculam as equipes de Atenção Básica com as escolas do território de responsabilidade. O Termo de Compromisso Municipal, instrumento de contratualização, será disponibilizado a cada ano, em período específico a ser publicado em portaria, no Portal do Gestor, do Departamento de Atenção Básica à Saúde. Os municípios terão 12 meses após assinatura do termo para o cumprimento das metas pactuadas.

**Artigo 5º** - O GTI municipal tem como responsabilidades: I. Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros. II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas. III. Definir as escolas públicas municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo governo federal. IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução. V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Básica. VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos secretários municipais de Educação e de Saúde. VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal. VIII. Apoiar, garantir e qualificar o preenchimento do sistema de monitoramento do PSE. IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal. X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 26 de abril de 2019.

***GIMERSON DE JESUS SUBTIL***

Prefeito Municipal

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***

Vice-Prefeito Municipal

Decreto nº 028/2019

**Publicado por:**

Franciele Flor Delfino

**Código Identificador:**1FB34C33

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/04/2019. Edição 1745

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>